



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem nº 019, de 04 de Setembro de 2018.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências os Projetos de Lei em anexo, que tratam da abertura de crédito suplementar, possibilitando a utilização de superávit financeiro do exercício de 2017 e excesso de arrecadação do exercício de 2018 para o atendimento das necessidades do Município de Governador Lindenberg.

A autorização se faz necessária ao cumprimento, pelo ente municipal, de suas obrigações orçamentárias, como, dentre outros, os convênios para Recapeamento Asfáltico e Calçada Cidadã em Novo Brasil, Muro de Contenção em Córrego Moacir; Reforma e Ampliação da Escola Belizário Gusmão, Construção de Creche no Distrito de Moacir Avidos, pavimentação de Rua em Novo Brasil, Aquisição de Caminhão-prancha e aquisição de caminhão-pipa. Ademais, as suplementações também serão necessárias tendo em vista os repasses recebidos através de emendas parlamentares para investimentos na Assistência Social e na Saúde, bem como os recursos recebidos pelo Bloco Custeio e Bloco Investimento do SUS e a utilização de excesso e superávit de recursos próprios para a Saúde e Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 04 de Setembro de 2018.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG

**PROTOCOLO**

Nº 222/18 Fls.      Livro     

Governador Lindenberg em 04/09/2018

  
FUNCIONÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI nº 023/2018, de 04 de Setembro de 2018.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNIICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR.**

**A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2018, até o limite de 10% do total do orçamento municipal.

**Art. 2º.** A fonte para suplementação constante no Art. 1º será o superávit financeiro apurado no exercício de 2017 e o excesso de arrecadação do exercício de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 04 de Setembro de 2018.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal